

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GECOM**

**AVISO DE COMPRA DE FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO - N.º 190/2013**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Compra de **70.730 kg** de Fubá de milho enriquecido, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I e III, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II, deste Aviso, para atendimento da demanda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, os recursos estão assegurados, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2013, firmado com o MDS e a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SESAN-Processo n.º 71000.024965/2013-69.

1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagem transparente e incolor de 500g ou 1 kg, de modo a permitir a sua perfeita visualização.

1.3. Nos moldes do art. 69 da Lei nº 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 13.11.2013**, após a realização do Aviso nº 189/2013.

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “viva-voz”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

**4. DOS PARTICIPANTES:**

**4.1. Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.**

**4.2.** O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, em situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, bem como se encontrar adimplente perante a Justiça do Trabalho.

4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento e documentação comprobatória de registro da marca do produto no INPI ou, na ausência desta, a declaração com firma reconhecida em cartório, se responsabilizando pela marca ainda não registrada no INPI, na qual assume todas as responsabilidades, inclusive junto às esferas judiciais, caso a marca venha a ser questionada por outro fornecedor. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento à Conab, na data em que for solicitada.

4.3.1. O participante/fabricante e/ou empacotador/vendedor do produto deverá apresentar Laudo ou Declaração de inspeção que comprove estar implantadas as Boas

Práticas de Fabricação, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente de sua origem, conforme Resolução Anvisa RDC nº 275, de 21.10.2002. As empresas que apresentarem Regulamento Técnico específico, desde que ratificado por órgão competente, poderão apresentá-lo em substituição ao documento acima citado. Serão aceitas, também, declarações ou certificados emitidos por Certificadoras devidamente regulamentadas.

4.4. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

**5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:** será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

## **6. DO PREÇO DE COMPRA:**

6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, **sem ICMS**, e será divulgado com antecedência, de no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.

6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, em R\$/Kg, **sem ICMS**.

**6.3.** Sobre o preço de fechamento da compra, quanto à incidência de ICMS, deverá o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria, observando o contido no Convênio ICMS n.º 34 de 26.03.2010.

## **7. DA GARANTIA:**

7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, **constante do COC**. O prazo final para a sua constituição será **22.11.2013**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/93, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:

7.2.1. Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) no Banco do Brasil, à Agência 1607-1, Conta 170.500-8, código de depósito 1351002221198811-1, ou por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, código de depósito 1351002221198811 e o CNPJ do fornecedor. A Bolsa negociadora ou fornecedor deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **25.11.2013**.

7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - CFB, a mesma deverá ser elaborada de acordo com as resoluções CONAB nºs 056 e 070, de 29.07.93 e 22.10.93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **13.02.2014** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **22.11.2013**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

7.3. A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.

7.4. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.

7.5. Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

## **8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:**

8.1. A data limite para a entrega do produto sem cobrança de multa é até o dia: **13.12.2013**.

8.1.1. Período Adicional máximo de 5 dias úteis da data constante do subitem 8.1 para entrega do produto com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no Comunicado de Compra-COC, proporcionalmente às quantidades não entregues. Sendo que para efeito de cobrança de multa, caso o último dia sem multa seja sexta-feira, será cobrado o sábado e domingo que antecede a entrega com multa.

8.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura pela Superintendência Regional da Conab recebedora do produto.

8.2. O produto será entregue no local constante dos Anexos I e III, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso, sendo aceito só uma marca por COC.

8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo III deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do COC (mesma razão social e CNPJ informado por ocasião do arremate no leilão).

8.3.1. Quando o produto for transitado com acompanhamento de Nota Fiscal de Simples Remessa, esta deverá constar o número da Nota Fiscal de Venda que deu origem a esta operação, bem como a Nota Fiscal de Venda fazer menção das Notas Fiscais de Simples Remessa correspondentes. Deverá constar no campo de observações da Nota Fiscal de Simples Remessa o CNPJ de faturamento desta operação.

8.3.2. Quando for constatado, pelo Fisco Estadual, o excesso de peso no transporte do produto, as despesas tributárias referente à operação ficará a cargo do fornecedor.

**8.3.3.** Fica obrigado o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib, da NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), do (s) fornecedor (es), quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial),lançando também o referido código GTIN no campo de “informações complementares dados adicionais” da NF-e Nota Fiscal Eletrônica, de forma a ser impresso no DANFE, ou se for o caso, anexar ao DANFE um documento adicional contendo este código. Conforme contido no ajuste SINIEF-Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais n.º 16, de 10.12.2010.

8.3.4. Nos casos da aquisição de produtos efetuada pela Conab junto a produtores rurais, suas cooperativas ou associações, poderá ser aplicado a isenção de ICMS, conforme Convênio ICMS 34 de 26/03/2010. Nestes casos, o fornecedor deverá fazer constar no campo de observação da Nota Fiscal de Venda ou da Nota Fiscal de Simples Remessa o seguinte texto: **“Mercadoria destinada a atender o Programa Fome Zero do Governo Federal. Dispensado o ICMS conforme §§ 1º e 4º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio ICMS 34/2010”**.

8.3.5. O fornecedor que não se enquadre no subitem 8.3.4, deverá fazer constar no campo de observação da Nota Fiscal de Venda ou da Nota Fiscal de Simples Remessa o seguinte texto: **“Mercadoria destinada ao Programa Fome Zero do Governo Federal”, conforme § 1º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio ICMS 34/2010”**.

#### **8.4. As especificações dos produtos adquiridos estão contidos no Anexo II.**

**8.4.1. O prazo de validade a constar nas embalagens do produto adquirido deverá ser de no mínimo 210 dias para fubá de milho e flocos de milho, contados a partir da data do seu recebimento.**

8.5. A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).

8.5.1. Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

8.5.2. Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, constante do COC.

8.5.3. No caso de garantia constituída por Carta de Fiança Bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

8.6. Cada LOTE DE PRODUÇÃO que compõe o quantitativo adquirido deverá estar acompanhado da via original do Laudo/Certificado de Análise assinado por técnico legalmente habilitado e com registro na entidade de classe a que pertence, identificando o **número do lote de produção que está sendo entregue a Conab, aceitando como tal a data de fabricação ou prazo de validade do produto, ambos grafados em dia, mês e ano (dd/mm/aa)**. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto, não sendo aceita a sua reposição/substituição, mesmo que o prazo de entrega ainda não tenha se expirado. O número do Laudo/Certificado de Análise deverá constar na Nota Fiscal que acompanha o produto.

8.6.1. O produto será analisado por lote de produção, sendo recusado aquele que não se enquadrar nos padrões e especificações de qualidade da Conab (Anexo II) e demais legislações vigentes.

8.6.2. A mesma identificação do lote de produção das embalagens individuais deverá constar nas embalagens coletivas (capas de fardos e caixas). A identificação poderá ser **impressa ou** feita em papel a parte (**rótulo**), com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.

8.7. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões específicos constantes do anexo II deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva do mesmo.

8.8. Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a reanálise, **se for de seu interesse**, não sendo admitida a substituição do produto.

8.8.1. O fornecedor deverá requerer formalmente, dentro do prazo previsto no item anterior, a reanálise à Conab, que providenciará a sua realização junto ao mesmo

laboratório que procedeu a análise.

8.8.2. O fornecedor e a Conab deverão indicar representantes para acompanhar a realização da reanálise.

8.8.3. O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprezados, implicará a aceitação da análise inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.

8.8.4. Na reanálise deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, como seu resultado e outro, e ser assinada pelos envolvidos presentes.

8.8.5. O resultado da reanálise será considerado definitivo, e será também observado para definir a aceitação ou recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.

8.9. As despesas decorrentes do serviço de reanálise correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

8.10. Confirmada a divergência de qualidade, referente ao lote de produção analisado a operação será cancelada pela Conab referente a quantidade rejeitada.

8.11. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.

8.12. A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.

8.13. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

8.14. Serão observadas, ainda, as Leis nºs 8.078 e 9.972, de 11/09/90 e 25/05/00, respectivamente, sendo esta última regulamentada pelo Decreto n.º 3.664, de 17/11/00.

**9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.

**9.1.** De acordo com o que estabelece a Clausula Décima do Ajuste Sinief 07/2005, o destinatário de Nota Fiscal Eletrônica-NF-e deverá manter sob sua guarda pelo prazo estabelecido na legislação tributária, o arquivo “xml” da NF-e recebida. Portanto, fica o fornecedor obrigado a enviar para o e-mail [receptor@conab.gov.br](mailto:receptor@conab.gov.br), o arquivo “xml” da NF-e faturada para a Conab, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da NF-e. O pagamento ao fornecedor, ficará condicionado entre outras situações ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo.

**10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:** de acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.

**12. DA REABILITAÇÃO:** de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, constante do COC, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil S/A.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.5. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior, serão julgados pela Conab.

**ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**MARCELO DE ARAÚJO MELO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRÉTOR

**Anexo II**

	<b>PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES</b>	1. Número	2. Data
			29/06/12
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
3. Produto		4. Programa	
<b>FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO</b>		<b>PROGRAMA INSTITUCIONAL</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
5. Constantes Físico-Químicas		6. Padrão	7. Métodos Analíticos
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Umidade (%)</li> <li>- Ferro (mg/100g de produto) (*)</li> <li>- Ácido Fólico (mcg/100g de produto) (*)</li> </ul>		Máximo 13,00 Mínimo 4,20 Mínimo 150	IAL AOAC AOAC
8. Observações			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- IAL: Instituto Adolfo Lutz, ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, AOAC: Association of Official Analytical Chemists,</li> <li>- Não será permitida a presença de partes do pericarpo, sabugo, espigueta, pedúnculo do embrião, palha e demais elementos retidos na peneira 16 da ABNT. O endosperma não deverá ficar retido nessa peneira,</li> <li>- O Fubá de Milho deve ser produzido a partir de grãos sadios, desgerminados, livres de impurezas, matérias estranhas e parasitos,</li> <li>- (*) Os compostos de ferro para enriquecimento, cuja escolha é de responsabilidade do fabricante, e ácido fólico, devem garantir a estabilidade destes no produto, dentro dos prazos de validade dos mesmos e sejam biodisponíveis,</li> <li>- O Fubá de milho, adquirido pela CONAB, deve atender toda legislação vigente no momento da aquisição.</li> </ul>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
9. Constantes Microbiológicas		10. Padrão	11. Métodos Analíticos
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Salmonela sp</li> <li>- Coliformes a 45°C/g</li> <li>- Bacillus cereus/g</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- n = 5; - c = 0; - Ausência em 25g</li> <li>- n = 5; - c = 2; - m = 10; - M = 10<sup>2</sup></li> <li>- n = 5; - c = 2; - m = 10<sup>2</sup>; - M = 3x10<sup>3</sup></li> </ul>	APHA APHA APHA
12. Observações			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- APHA: American Public Health Association,</li> <li>- n: é o número de unidades colhidas aleatoriamente e analisadas individualmente.</li> <li>- c: é o número de unidades aceitáveis com valores entre os limites de m e M (plano de três classes). Para análise de Salmonela, c é igual a zero e aplica-se um plano de duas classes. Nessa análise é possível a mistura das alíquotas respeitando-se a proporção p/v.</li> <li>- m: é o limite inferior (mínimo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade aceitável, num plano de três classes. Valores abaixo de m são aceitáveis.</li> <li>- O Fubá de milho, adquirido pela CONA</li> <li>- M: é o limite superior (máximo) que separa o lote com qualidade intermediária do lote com qualidade inaceitável, num plano de três classes. Valores acima de M são inaceitáveis.</li> <li>- Embalagens coletivas permitidas:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>. De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10mm por parede.</li> <li>. De papel kraft virgem: . Folha simples, com gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>.</li> <li>. Folha dupla, com gramatura mínima de 80g/m<sup>2</sup>, cada folha.</li> <li>. Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>, cada folha.</li> </ul> </li> </ul>			
13. Embalagem Individual			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- De polietileno virgem, transparente, e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm, e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas utilizando o sistema rotogravura.</li> </ul>			
14. Elaborado por			
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 _____ Nome do Técnico / Matrícula		Assinatura	SUFIS/GECCOQ Lotação

40.000/006



# Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

31/10/2013

Relação do Cadastro de Lotes

15:04

201300010190 13/11/2013

## ES

### Lote : 1

Entregar em : VITÓRIA	ES	P-259-3 FUBÁ DE MILHO
Banco : 002	Agência : 0001-8	UF : ES
Gestor: SUREG	ESPIRITO SANTO	
Safra : 0 / 0	Qtde : 6.320,0	Faturar : SUREG-ES/CONAB - CIA. NAC. DE

Observação :

**Total Ofertado : 6.320,0**

## MG

### Lote : 2

Entregar em : MONTES CLAROS	MG	P-259-3 FUBÁ DE MILHO
Banco : 002	Agência : 0000-6	UF : MG
Gestor: SUREG	MINAS GERAIS	
Safra : 0 / 0	Qtde : 48.180,0	Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

### Lote : 3

Entregar em : UBERLÂNDIA	MG	P-259-3 FUBÁ DE MILHO
Banco : 002	Agência : 0000-6	UF : MG
Gestor: SUREG	MINAS GERAIS	
Safra : 0 / 0	Qtde : 16.230,0	Faturar : SUREG-MG/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

**Total Ofertado : 64.410,0**

**Total Geral : 70.730,0**

ANEXO III - REF COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AVISOS DE COMPRA N.ºS 188 A 195 2013

UF	MUNICÍPIO - UNIDADE	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BA		FATURAMENTO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES N.º 3840 ED. CAPEMI BLOCO A 4º ANDAR SALA 03 BAIRRO PITUBA	SALVADOR	418209-02	26461699/0252-56	3005683-5
	SALVADOR	LOCAL DE ENTREGA	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES N.º 3840 ED. CAPEMI BLOCO A 4º ANDAR SALA 04 BAIRRO PITUBA	SALVADOR	41820-902	26461699/0252-56	3005683-5
	IRECÊ	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA BA 433 IRERÊ/IBITITA KM 2.5	IRECÊ	44900-000	26461699/0149-98	7190061-9
	ITABERABA	LOCAL DE ENTREGA	BR 242 KM 90 LOTE 101 LOT. CIDADE DE DEUS	ITABERABA	46880-000	26461699/0429-32	6649564-4
	ENTRE RIOS	LOCAL DE ENTREGA	AV. ROMEU DE ARAUJO VELOSO S/Nº BAIRRO CENTRO	ENTRE RIOS	48180-000	26461699/0458-77	6958999-0
	RIBEIRA DO POMBAL	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DA MIRANDELA KM 05, BAIRRO BA 410 S/Nº	RIBEIRA DO POMBAL	48400-000	26461699/0459-58	6964277-3
	STA. MARIA DA VITÓRIA	LOCAL DE ENTREGA	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, N.º 88, CENTRO	STA. MARIA DA VITÓRIA	47640-000	26461699/0472-25	7785397-9
CE		FATURAMENTO	RUA ANTONIO POMPEU, 555 -TERREO - CENTRO	FORTALEZA	60040-001	26461699/0264-90	06869324-9
	MARACANAÚ	LOCAL DE ENTREGA	ROD. CE-01, KM 05 DISTRITO INDUSTRIAL.	MARACANAÚ	61900-000	26461699/0110-34	06833238-6
ES		FATURAMENTO	AV. PRINCESA IZABEL 629 S. COMERCIAL 702 - SL. A-ED.VIT.CENTER - CENTRO	VITÓRIA	29010-904	26461699/0256-80	08145134-2
	CAMBURI	LOCAL DE ENTREGA	AV. ANÍSIO FERNANDES COELHO N.1.260 JARDIM DA PENHA	CAMBURI	29060-670	26461699/0399-82	08205011-2
DF		FATURAMENTO	SIA Q. 05 LOTE 300/400 - GALPÃO 05 - SL 01	BRASÍLIA	71208-900	26461699/0269-02	073127770033-1
	BRASÍLIA	LOCAL DE ENTREGA	SIA Q. 05 LOTE 300/400	BRASÍLIA	71205-050	26461699/0036-00	073127770068-4
GO		FATURAMENTO	AV. MEIA PONTE, 2748-B - SL 17, SANTA GENOVEVA	GOIÂNIA	74670-000	26461699/0243-65	10232014-4
	GOIÂNIA	LOCAL DE ENTREGA	AV. PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES N.º 150 BAIRRO JAÓ	GOIÂNIA	74673-010	26461699/0406-46	10362361-2
MA		FATURAMENTO	AV.JERONIMO DE ALBUQUERQUE N.º 06 ED. NENA CARDOSO 1º SUBSOLO - VINHAIS	SÃO LUIS	65000-000	26461699/0248-70	12112851-2
	SÃO LUIS	LOCAL DE ENTREGA	BR 135 KM 1 BLOCO B PÁTIO DA RFFSA BAIRRO TIRIRICAL	SÃO LUIS	65051-210	26461699/0374-24	12169301-5
	IMPERATRIZ	LOCAL DE ENTREGA	ROD. BR 010 KM 1340 S/N.º BAIRRO RODOVIA	IMPERATRIZ	65903-390	26461699/0413-75	12113448-2
MG		FATURAMENTO	RUA PROF. ANTÔNIO ALEIXO, 756 - SL 202, B. DE LOURDES	BELO HORIZONTE	30180-150	26461699/0250-94	062745013065-2
	CAMPOS ALTOS	LOCAL DE ENTREGA	AV. NEWTON FERREIRA DE PAIVA Nº 38 BAIRRO N.S. APARECIDA	CAMPOS ALTOS	38970-000	26461699/0402-12	115745013195-7
	MONTES CLAROS	LOCAL DE ENTREGA	RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, VILA EXPOSIÇÃO	MONTES CLAROS	39400-287	26461699/0403-01	433745013208-0
	UBERLÂNDIA	LOCAL DE ENTREGA	RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, Nº 2.630-BAIRRO DIST. INDUSTRIAL	UBERLÂNDIA	38406-971	26461699/0121-97	702745013087-5
MS		FATURAMENTO	AV. MATO GROSSO N.º 1.022 SALA 19 1º ANDAR VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	79002-232	26461699/0263-09	28267792-5
	CAMPO GRANDE	LOCAL DE ENTREGA	AV PRINCIPAL 2, Nº 20 NUCLEO INDUSTRIAL	CAMPO GRANDE	79108-550	26461699/0128-63	28266231-6

MT		FATURAMENTO	RUA PADRE JERÔNIMO BOTELHO, 510 - 1º ANDAR, ED. EVERESTE	CUIABÁ	78015-240	26461699/0260-66	13129908-5
	CUIABÁ	LOCAL DE ENTREGA	AV. A, QUADRA 03, N.º 4360, DISTRITO INDUSTRIAL	CUIABÁ	78098-270	26461699/0466-87	13330807-3
	RONDONÓPOLIS	LOCAL DE ENTREGA	BR-364, KM 199, 10 LE, BAIRRO ZONA RURAL	RONDONÓPOLIS	78710-129	26461699/0021-24	13114290-9
PA		FATURAMENTO	RUA JOAQUIM NABUCO, 23 - SALA 2, BAIRRO NAZARÉ	BELÉM	66055-300	26461699/0244-46	15159669-7
	ANANINDEUA	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DO MOCAJATUBA, KM 5 DIST. IND.	ANANINDEUA	67030-180	26461699/0079-40	15158421-4
	MARABÁ	LOCAL DE ENTREGA	ROD. PA -150 KM 06 S/N.º QUADRA ESPECIAL B. NOVA MARABÁ	MARABÁ	68507-120	26461699/0431-57	15247088-3
PB		FATURAMENTO	RUA PROJETADA Y-2 Nº 225, SL 01 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOÃO PESSOA	58082-025	26461699/0268-13	16089920-6
	JOÃO PESSOA	LOCAL DE ENTREGA	RUA PROJETADA Y-2 S/ Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	JOÃO PESSOA	58020-388	26461699/0038-72	16068673-3
	CAMPINA GRANDE	LOCAL DE ENTREGA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND N.º 4885 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE	58105-420	26461699/0416-18	16061478-3
PE		FATURAMENTO	ESTRADA DO BARBALHO, 960 - SL 108, IPUTINGA	RECIFE	50731-000	26461699/0266-51	1810010170395-7
	ARCOVERDE	LOCAL DE ENTREGA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO N° 1056 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	ARCO VERDE	56512-000	26461699/0414-56	1812900304472-8
	RECIFE	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DO BARBALHO, N° 960 - IPUTINGA ARM. 02	RECIFE	50690-000	26461699/0047-63	18100171512-9
AL		FATURAMENTO	RUA TOBIAS BARRETO, S/Nº - BEBEDOURO	MACEIÓ	57017-690	26461699/0267-32	24078721-8
	MACEIÓ	LOCAL DE ENTREGA	RUA TOBIAS BARRETO, S/Nº - ANEXO A BEBEDOURO	MACEIÓ	57020-972	26461699/0401-31	24104593-2
PI		FATURAMENTO	RUA HONÓRIO DE PAIVA 475/S-BL C. PIÇARRA	TERESINA	64001-510	26461699/0249-50	19418936-8
	TERESINA	LOCAL DE ENTREGA	Pátio de Manobras da Rede Ferroviária do Nordeste - CFN Terminal Ferroviário Itararé/Bairro Dirceu Arcoverde - Teresina/PI <b>Obs: REGIME ESPECIAL N.º 061/2006-PI</b>	TERESINA	64062-000	26461699/0207-00	19417768-8
PR		FATURAMENTO	RUA MAUÁ, 1116 - ALTA DA GLÓRIA	CURITIBA	80 030-200	26461699/0258-41	101757145-8
	APUCARANA	LOCAL DE ENTREGA	BR-376, KM 05 -RODOVIA DO CAFÉ	APUCARANA	86813-240	26461699/0055-73	636032727-0
	ROLÂNDIA	LOCAL DE ENTREGA	RUA TAPAJÓS 761JARDIM MONTECARLO SAIDA PARA ARAPONGAS	ROLÂNDIA	86600-000	26461699/0325-46	90101362-42
RJ		FATURAMENTO	RUA DA ALFÂNDEGA, 91, 12º ANDAR - SL 02, CENTRO	RIO DE JANEIRO	20070-001	26461699/0255-07	8430883-8
	LIRA TAVARES	LOCAL DE ENTREGA	RUA SARGENTO SILVIO HOLLENBACH, Nº 220 - GALPÃO 1 E 2 B.FILHO	RIO DE JANEIRO	21530-000	26461699/0096-41	8209824-0
RN		FATURAMENTO	AV. JERÔNIMO CÂMARA 1814 - 1º ANDAR-SL 03, LAGOA NOVA	NATAL	59060-300	26461699/0265-70	20030944-7
	NATAL	LOCAL DE ENTREGA	AV. DOS CAIAPÓS N.º 8.200 CIDADE SATÉLITE	NATAL	59060-300	26461699/0408-08	20094153-4
	MOSSORÓ	LOCAL DE ENTREGA	R.JOSÉ LEITE N° 10, GALPÃO B. ST° ANTONIO	MOSSORÓ	59619-000	26461699/0418-80	20094518-1
RO		FATURAMENTO	AV. FARQUAR Nº 3305 PEDRINHAS	PORTO VELHO	78900-000	26461699/0261-47	0000000033376-0
	CACOAL	LOCAL DE ENTREGA	AV. CASTELO BRANCO, 707 - INCRA	CACOAL	78975-010	26461699/0404-84	00000000103553-3

	PORTO VELHO	LOCAL DE ENTREGA	RUA DO CAIS Nº 172 B. PEDRINHA	PORTO VELHO	78904-060	26461699/0009-38	000000033304-2
RS		FATURAMENTO	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 57 - 3º ANDAR, BAIRRO FLORESTA	PORTO ALEGRE	90440-051	26461699/0254-18	096218813-1
	PORTO ALEGRE	LOCAL DE ENTREGA	AV. MISSÕES N° 287 PAVILHÃO 01- 02 BAIRRO SÃO GERALDO	PORTO ALEGRE	90230-100	26461699/0407-27	096258866-0
SC		FATURAMENTO	RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, S/N-BAIRRO BARREIROS	SÃO JOSÉ	88117-402	26461699/0259-22	25224339-0
	SÃO JOSÉ	LOCAL DE ENTREGA	RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, S/N-BAIRRO BARREIROS	SÃO JOSÉ	88117-402	26461699/0330-03	25334700-9
	HERVAL D'OESTE	LOCAL DE ENTREGA	RUA DORIVAL DE BRITO E SILVA, S/Nº - CENTRO	HERVAL D'OESTE	89610-000	26461699/0049-25	25049786-7
SP		FATURAMENTO	ALAMEDA CAMPINAS, Nº 433-TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES-JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO	01404-901	26461699/0257-60	11215891911-0
	BAURU	LOCAL DE ENTREGA	RUA HALIM AIDAR S/Nº VILA INDUSTRIAL	BAURU	17051-550	26461699/0073-55	20906420811-1
TO		FATURAMENTO	QUADRA 103 NORTE, RUA N.º - 01 L.33 E 35 SALA 1 PL. DIRETOR NORTE	PALMAS	77001-016	26461699/0251-75	29040634-0
	ARAGUAINA	LOCAL DE ENTREGA	AV. FILADELFIA N° 4041 BAIRRO VILA ALIANÇA	ARAGUAINA	77808-420	26461699/0417-07	29361900-0
	FORMOSO DO ARAGUAIA	LOCAL DE ENTREGA	EST DA FAZENDA RANCHO 2.5 KM 3.5	F. DO ARAGUAIA	77470-000	26461699/0324-65	29052313-3
AM		FATURAMENTO	AV. MIN MÁRIO ANDREAZZA N.º 2.196 C.SALA 03 BAIRRO INDUSTRIAL	MANAUS	69075-830	26461699/0245-27	04115145-3
	MANAUS	LOCAL DE ENTREGA	AV. MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA 2.196 A ANEXO I E II B. INDUSTRIAL	MANAUS	69075-830	26461699/0080-84	04114312-4
SE		FATURAMENTO	AV. WALTER FRANCO N. 382 SALA 03 -CENTRO	ITABAIANA	49500-000	26461699/0253-37	27079707-6
	ITABAIANA	LOCAL DE ENTREGA	AV. WALTER FRANCO N. 382 SALA -CENTRO	ITABAIANA	49500-000	26461699/0062-00	27079343-7